

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3555655 - DCAP-ALMOXARIFADO

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos, em todas as suas etapas de fabricação (planejamento gráfico, diagramação, composição, revisão, fotocomposição ou editoração eletrônica, fotolitagem e impressão *off-set*), para o fornecimento de papel A4 com marca d'água, nas quantidades e especificações previstas no item Nº: 3 deste Termo de Referência e nos docs. 3533552 a 3533562.

2. JUSTIFICATIVA

O papel objeto deste termo de referência é necessário para a realização das atividades desenvolvidas em todos os setores da Assembleia Legislativa do RS, tanto na área administrativa, quanto na área parlamentar e, considerando-se que a demanda por papel voltou a crescer no exercício de 2023 e há incerteza quanto ao consumo ao longo do exercício de 2024, adotou-se quantitativo igual ao exercício de 2023 além de aumentar a duração do contrato, o ampliando para 24 meses.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Objeto	Quantidade total
Denominação: folha ofício, brasão ao fundo. Modelo: cód. 102.044 (cód. SAM 045.355.0087) Formato: A4 (210x297mm). Características: folha em papel <i>offset</i>, 75g/m² (pacotes com 500 unidades). Impressão: tipo marca d'água (1x0, reticulada na cor preta a 5%) do brasão do Estado do Rio Grande do Sul centralizado ao fundo, tamanho 70x50mm, e abaixo o texto <i>Estado do Rio Grande do Sul Assembleia Legislativa</i>, em caixa alta, fonte Times New Roman, tamanho 11; no rodapé da folha, a 0,5cm da borda esquerda e a 1cm da borda inferior, a inscrição "CÓD. 102.044", em caixa alta, fonte Arial, tamanho 7.	4080 pacotes com 500 unidades cada.

A quantidade prevista acima é a estimada para toda a vigência contratual. O material deve ser solicitado de forma parcelada, na frequência e quantidade que atendam a necessidade da CONTRATANTE, e as demandas devem ser atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço encaminhada pelo GESTOR para o *e-mail* indicado pelo FORNECEDOR.

4. VALORES DE REFERÊNCIA - ESTIMATIVA DE CUSTO

Empresas que forneceram orçamentos válidos, conforme docs. 3541313 e 3541314, que ficam fazendo parte integrante deste Termo:

F1. Gráfica Iguaçu, Rua Caetés, 55, Bairro Iguaçu, Ipatinga/MG, CNPJ: 20.949.657/0001-07;

F2. E. Fioreze, Rua Aurélio Porto, 54, Bairro Partenon, Porto Alegre, CNPJ: 89.519.284/0001-30.

ORÇAMENTOS COLETADOS - MENOR PREÇO/PREÇO MÉDIO

Papel A4 com impressão marca d'água		
	Preço unitário (pacote 500 fls.)	Preço quantidade total (4080 pacotes)
F1 – Iguaçu	R\$ 75,00	R\$ 306.000,00
F2 – E. Fioreze	R\$ 60,00	R\$ 244.800,00
Contrato atual	R\$ 28,90	R\$ 117.912,00
Valor Médio	R\$ 54,64	R\$ 222.931,20

5. REAJUSTE

O preço pode ser reajustado, anualmente, após o transcurso de 1 (um) ano da vigência do Contrato, consoante a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, tomando por base a data do orçamento de composição do valor estimado da licitação, em conformidade com o parágrafo 3.º, do art. 92, da Lei n.º 14.133/21.

6. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura, condicionada à publicação de sua súmula no DOAL.

7. ENTREGA - PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer parceladamente, conforme solicitação do gestor do contrato, por meio de **Ordem de Serviço** expedida quando necessária a reposição do estoque. Deverá ser entregue na Divisão de Almoxarifado da Assembleia Legislativa, em até 10 dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação de entrega, via *e-mail*.

A Divisão de Almoxarifado dará o aceite definitivo após a conferência do material com o especificado no edital, reservando-se um prazo de 3 (três) dias úteis para tal, a contar do recebimento provisório, concretizado pela assinatura do conhecimento de transporte.

7.1 – LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Divisão de Almoxarifado:

Rua Duque de Caxias, nº: 920 – 1º andar – Prédio Anexo – Porto Alegre/RS.

Horário de Entrega: das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 18h30min.

8. ACEITE

O material entregue não poderá conter defeitos técnicos e/ou de fabricação, sob pena de não ser aceito ou devolvido, se constatada a irregularidade após a entrega.

9. OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. executar os serviços gráficos especificados no item 3, em atendimento às ordens de serviço encaminhadas pelo GESTOR;
2. efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, como pedido pelo GESTOR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da requisição, na Divisão de Almoxarifado, do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, localizado na Rua Duque de Caxias número 920, 1.º andar, Centro, Porto Alegre/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h30m à 11h30m, e das 13h30m à 18h30m;
3. indicar 1 (um) profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, receber requisições e intermediar suas comunicações com o GESTOR, e responder pelos serviços a respeito da qualidade, prazos e alterações, informando nome, endereço de *e-mail* e telefones de contato;
4. manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas na licitação;
5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
6. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do pedido pela CONTRATANTE;
7. informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do presente Contrato;
8. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente.

9.2 DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

1. solicitar o fornecimento do material objeto do Contrato, por meio de requisição assinada pelo GESTOR, encaminhada via *e-mail*;
2. lançar o aceite definitivo depois da conferência do material fornecido com o especificado no item 3, reservando-se um prazo de 3 (três) dias úteis para tal, a contar do recebimento provisório, concretizado pela assinatura do conhecimento de transporte;
3. fazer o pagamento pelo material, na forma e prazo fixados;
4. disponibilizar à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento do Contrato;
5. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

10. PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e segs. da Lei federal Nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do material: 0,3% (zero vírgula dois por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10 (dez) dias;

b) multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da autorização de aquisição, em caso de inobservância do prazo assinalado, além do referido na alínea *a*, até o

limite de 20 (vinte dias);

c) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da autorização de aquisição, em caso de inobservância do prazo assinalado, além do referido na alínea *b*, até o limite de 30 (trinta dias);

d) nos casos de inadimplemento parcial ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total do objeto demandado;

e) no caso de inadimplemento total: 15% (dez por cento) do valor total contratado;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do objeto demandado, para cada evento.

Marco Heron Dantas

Coordenador da Divisão de Almoxarifado(em substituição)



Documento assinado eletronicamente por **Marco Heron Dantas, Técnico Legislativo**, em 31/01/2024, às 15:45, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando [https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **3555655** e o código CRC **3EF02C66**.